



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1 - INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Unidade Central de Controle Interno (UCI) do Município de Conceição do Castelo, do Estado de Espírito Santo, define o planejamento dos procedimentos de auditorias e controles que serão realizados durante o exercício de 2024.

Neste aspecto, sabe-se que o referido documento é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo para que o Município passe ao planejamento e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam a obter informações preventivas, a aprimoramento dos padrões e diretrizes indicadas pela legislação vigente e o fortalecimento da estrutura de Controle Interno da municipalidade.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI/2024

Este Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) é um documento essencial para o longo do exercício financeiro. Não é um documento imutável, faz parte de um processo de transparência e de comunicação com os colaboradores internos e externos. Nesse modo, poderá, no decorrer do exercício de 2024, sofrer adequações em virtude de medidas que necessitam esclarecer questões contingências ou sanar irregularidades.

As análises de Auditoria Interna têm por finalidade principal esclarecer questões conflitantes e irregulares, identificando as subidas de importância em submeter-se às normas vigentes. A perspectiva da UCI para o ano de 2024 será de trabalhar com planejamento proativo como o intuito de apresentar um resultado que contribua efetivamente com a sociedade.

Sempre que oportuno, são realizadas ações preventivas, ao longo do ano, no processo de planejamento, visando atenuar possíveis irregularidades na execução dos sistemas, e as auditorias analisam os procedimentos após a sua realização, e buscam garantir se os princípios básicos de Administração Pública e demais normativas pertinentes foram devidamente aplicadas.

Com base nas orientações do TCEES, a UCI elabora o cronograma de atividades para o ano de 2024 visando especialmente para a realização de auditorias internas que visam a obter informações dos pontos de controle de maior

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1 – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), do município de Conceição do Castelo, do Estado do Espírito Santo, define o planejamento dos procedimentos de auditorias e controles que serão realizados durante o exercício de 2024.

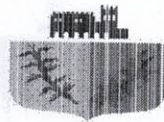
Neste aspecto, sabe-se que o referido documento é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para que o Município possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno da municipalidade

Nesse sentido, o PAAI é um instrumento que direciona a UCCI em suas atividades e em paralelo científica o gestor sobre as ações a serem executadas ao longo do exercício financeiro. Não é um documento imutável, faz parte de um processo de transparência e de comunicação com os colaboradores internos e externos. Desse modo, poderá, no decorrer do exercício de 2024, sofrer adequações em virtude de medidas que necessitem esclarecer questões conflitantes e/ou sanar irregulares.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. A perspectiva da UCCI para o ano de 2024 será de trabalhar com planejamento proativo como o intuito de apresentar um resultado que contribua efetivamente com a sociedade.

Sempre que oportuno, são realizadas ações preventivas, ao tempo do ato, processo ou procedimento, visando atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; e as auditorias analisam os procedimentos após a sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

Com base nas orientações do TCEES, a UCCI elaborará o cronograma de atividades para o ano de 2024 voltado especialmente para a realização de auditorias internas que visem o atendimento dos pontos de controle de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

relevância estabelecidos na IN 68/2020 (com suas alterações), objetivando emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas (PCA), bem como, para que, colocando em termos simplificado, fique demonstrado de forma transparente a utilização dos recursos e bens públicos que foram recebidos pelo ente municipal no ano de 2024 – probidade na aplicação dos recursos públicos.

Para o exercício de 2024, serão incluídos na análise anual, os novos e relevantes pontos de controle acrescentados pela Portaria nº. 65/2023 do TCEES (que alterou o Anexo III da IN 68/2020).

A Prestação de Contas (PCA) é uma atividade que deve ser agregada ao Plano de Ação das Atividades do Controle Interno. A certificação ou assecuração da PCA durante o exercício deverá ser realizada através de Auditoria de Conformidade; Auditoria Financeira; Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Confirmação Externa; Recálculo; Indagação; Observação Direta; Exame de Registros Auxiliares; Correlação das Informações Obtidas, Análise de Conteúdo e Conciliação. "A Auditoria é o exame **independente** e **objetivo** de uma **situação** ou **condição**, em confronto com um **critério** ou **padrão** preestabelecido, para que se possa **opinar** ou **comentar** a respeito de um **objeto** para um **destinatário** predeterminado".

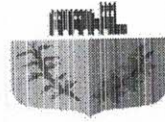
O documento em referência apresenta a fundamentação legal, estrutura, competência, finalidades e execução das auditorias. O anexo I dispõe sobre o Cronograma de Execução das Atividades das Auditorias Internas e o anexo II sobre o Cronograma Mensal de Execução das Demais Atividades do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo o exame da integridade, adequação das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo e Legislativo, fica instituído e aprovado da seguinte forma o **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI**, para o exercício de 2024.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno e as atividades da UCCI são exercidos com base nas disposições legais contidas nos seguintes instrumentos:

I - Artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- II** - Artigos 29, 70 e 76 da Constituição do Estado do Espírito Santo;
- III** - Artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- IV** - Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- V** - Artigo 113 da Lei Federal 8.666/1993;
- VI** - Artigos 53 e 54 da Lei Orgânica do município de Conceição do Castelo;
- VII** - Lei Municipal nº 1.524/2012 de 03/01/2012, regulamentada pelo Decreto nº 2.159/2013 de 14/05/2013;
- VIII**- Lei Municipal nº 1.523/2012 de 03/01/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Conceição do Castelo;
- IX** - Instrução Normativa nº 002/2013, aprovada pelo Decreto n. 2.171/2013;
- X** - Manual Técnico de Auditoria Interna aprovado pelo Decreto nº 2.988/2017, item 7, subitem 7.1, inciso IV.

3 - DA ESTRUTURA

O Sistema de Controle Interno no município de Conceição do Castelo está em atividade desde o ano de 2013, quando foi criada a UCCI. Atualmente é composta por dois servidores efetivos do Concurso Público 01/2016, no cargo de Auditor Público Interno, sendo: Clécio Eduardo Viana (admitido em 01.02.2017, nomeado pelo decreto nº. 2.838/2017) e Bárbara Ayres Fernandes Fonseca (admitida em 10.02.2020, nomeada pelo decreto nº. 3.518/2020), que atualmente está como Coordenadora Chefe da UCCI (nomeada pela portaria nº. 031/2022), cujo biênio estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº. 65/2013, finda-se em fevereiro de 2024, e o cargo será assumido pelo Auditor Público Interno, Clécio Eduardo Viana (biênio 2024-2026).

A UCCI é composta por uma estrutura criada para atender às exigências legais da seguinte forma:

- I** - A Lei Complementar n. 064/2013 alterou a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Conceição do Castelo, que passou a contar com a UCCI;
- II** - A Lei Complementar n. 065/2013 dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos de provimento efetivo denominado "Auditor Público Interno";
- III** - Através do Concurso Público 001/2016 foi disponibilizada uma vaga para ser ocupada pelo cargo de Auditor Público Interno e uma vaga para cadastro de reserva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

IV – A Lei Complementar n. 065/2013 dispõe sobre a possibilidade de lotação de servidor de provimento efetivo ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para execução das tarefas administrativas de competência da UCCI.

4 – DA COMPETÊNCIA

A Coordenação da UCCI obedece às seguintes vinculações e/ou subordinações compartilhadas:

I – Ao Prefeito, por força da estrutura organizacional;

II – Ao art. 31 da Constituição Federal;

III – As atribuições da UCCI estão previstas no art. 5º da Lei Municipal n. 1.524/2012, abrangidas pela Lei 1.523/2012 ao Poder Legislativo no que couber;

IV – Quanto às atividades de auditoria, os trabalhos estão disciplinados na Instrução Normativa n. 002/2013 e no Manual Técnico de Auditoria Interna.

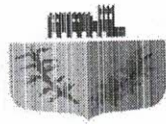
5 – DA FINALIDADE DAS AUDITORIAS

Consiste em seguir os princípios basilares da administração pública, paralelamente, possui função consultiva e objetivo pedagógico no sentido de orientar o gestor com pareceres técnicos. Além disso integra este contexto as seguintes definições:

I - Auditoria Interna constitui um conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado;

II – Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita (falhas, erros e outras deficiências anteriores), bem como as recomendações dos órgãos do Sistema de Controle Externo pendentes de implementações, quando existentes;

III – A Auditoria Interna apresenta-se com a finalidade de controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Conceição do Castelo, apoiar o Controle Externo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade dos atos de gestão;

IV – O PAAI é o documento que orienta os procedimentos para as auditorias internas, especificando as diretrizes de trabalho a serem observadas.

6 – DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Esta fase consiste em seguir os critérios já adotados e fixados nos instrumentos legais, sendo definidos basicamente da seguinte forma:

I – Antes do início da execução das Auditorias Internas, será encaminhado o Ofício de Comunicação de Instauração e/ou TSD – Termo de Solicitação de Documentos pela UCCI, através de Comunicação Interna ao Órgão ou entidade a ser auditado, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data designada para o início da auditoria;

II – O Órgão ou Entidade notificada da Auditoria deverá providenciar as informações solicitadas, disponibilizando-as na reunião inicial a ser realizada no início dos trabalhos e informada no ofício e/ou na Comunicação Interna que encaminha o TSD – Termo de Solicitação de Documentos;

III – Toda a documentação disponibilizada pelo Órgão ou entidade a ser auditado, em atendimento às solicitações da UCCI, subsidiará a elaboração dos Papéis de Trabalho e será mantida em arquivo apropriado por período de tempo suficiente para atender as necessidades da auditoria e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável à manutenção de registros de auditoria;

IV – Após a conclusão de cada auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas para que adotem as providências necessárias no prazo definido pela IN SCI 02/2013, e os pontos não sanados constarão no Relatório de Auditoria, parte integrante da Prestação de Contas Anual e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

V – A UCCI, fará o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências tomadas pelos Órgãos ou Entidades nas implementações das recomendações constantes do relatório (monitoramento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

As áreas selecionadas para serem auditadas, serão principalmente, as definidas nos no Cronograma de Execução das Atividades das Auditorias Internas (anexo I). No decorrer da execução das auditorias, em se constatando irregularidade que tenha que ser sanada imediatamente, deve o fato ser comunicado ao gestor para as devidas providências. No relatório conclusivo deve ser constado o número do processo e quais providências adotadas.

Além das auditorias planejadas, a UCCI deve ficar atenta a fatos novos e, sendo necessário, principalmente em razão do interesse público, deve ser realizada a abertura de auditoria especial, que será executada simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

Na tabela 1 encontra-se demonstrado o total de dias úteis e a carga horária destinados mensalmente para realização dos trabalhos relacionados no anexo I e II:

Mês	Total de dias no mês	Sábados/ Domingos	Feriados/Recesso/ Ponto Facultativo	Total de dias úteis
Janeiro	31	08	00	23
Fevereiro	29	08	01	20
Março	31	10	1	21
Abril	30	8	0	22
Maiο	31	08	02	21
Junho	30	10	00	20
Julho	31	08	00	23
Agosto	31	09	00	22
Setembro	30	09	00	21
Outubro	31	08	00	23
Novembro	30	09	01	20
Dezembro	31	9	01	21
TOTAL DE DIAS ÚTEIS				257
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL DISPONÍVEL				1.542

Tabela1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

O controle é uma das funções do Estado, de forma que as auditorias são ferramentas que visam garantir que os objetivos e metas dos órgãos sejam alcançados, com eficiência e de acordo com aquilo que foi planejado.

Diante das demandas e exigências legais, a UCCI utilizou como critério para a escolha das atividades a serem executadas, a análise do maior número de pontos de controles na emissão da PCA e os de maior relevância estabelecidos na IN 68/2020 (e suas alterações), com o intuito de minimizar as inconsistências, bem como, para que, além do cumprimento de seu dever legal, seja demonstrado a aplicação dos recursos públicos administrados pelo gestor. Assim sendo, a análise envolverá os pontos de controle da gestão fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial, previdenciária e demais atos.

Os demais procedimentos das unidades executoras que não foram abrangidos pelas referidas auditorias, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste plano, sob coordenação da UCCI.

A UCCI deve agir de maneira preventiva e cumprir com todas as responsabilidades inerentes ao Sistema de Controle Interno, definidas no art. 5º, incisos de I a XXV, da Lei 1.524/2012.

A UCCI poderá utilizar-se de procedimentos complementares àqueles contidos no Anexo II e III e no Manual Técnico de Auditoria Interna, de acordo com outros aspectos que se ajustem as características de cada Unidade Gestora auditada.

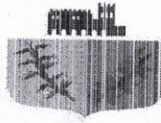
A UCCI poderá rever/modificar o Plano Anual de Auditoria Interna de acordo com as necessidades, desde que comunicado aos Chefes do Poder Executivo e do Legislativo. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, será publicado no Portal da Transparência em atendimento ao princípio constitucional da publicidade nos seguintes endereços eletrônicos:

→ Portal da Transparência:

<https://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/controlinterno.aspx>

→ Portal da Controladoria:

<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/2111/relatorios-da-controladoria>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Conceição do Castelo – ES, 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
BARBARA AYRES FERNANDES FONSECA
Data: 15/12/2023 07:58:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CLECIO EDUARDO VIANA
Data: 15/12/2023 08:14:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BÁRBARA AYRES F. FONSECA
Coordenadora Chefe da UCCI
Portaria 031/2022

CLÉCIO EDUARDO VIANA
Auditor Público Interno
Matrícula 37626

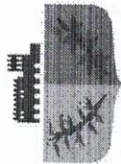


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS INTERNAS/2024
PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Auditoria Interna	Área	Objetivo/Ato Normativo	Período da Auditoria	Prazo de Conclusão
01/2024	Contabilidade Geral (Empenho, Liquidação e Pagamento)	Analisar o cumprimento da Lei 4.320/64 (arts. 60 a 64). Visa atender as exigências contidas na IN 68/2020 do TCEES (item de análise obrigatória), conforme plano amostral de auditoria a ser elaborado. SCI – Sistema de Contabilidade	Janeiro a Dezembro/2024	31/03/2025
02/2024	Pontos de Controle da IN 68/2020 (com suas alterações)	Analisar os pontos de maior relevância na gestão fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial, previdenciária e demais atos, cujos itens avaliados serão definidos no decorrer da instauração das auditorias.	Janeiro a Dezembro/2024	31/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II

CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ORD	Atividades	Período de Execução												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
01	Acompanhamento da aplicação da lei nº 2.510/2023 - LDO/2024 (revisão geral - art. 21).	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	Acompanhamento do envio do controle de frotas pelas secretarias ao Setor de Transportes, em atendimento ao Acordão 0119/2021-1 e Processo 08045/2014-9 do TCEES, e das medidas de identificação dos veículos (adesivagem/plotagem oficial nos termos da lei municipal) com a reestruturação do atual modelo de controle, conforme Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a Promotoria de Justiça local.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
03	Acompanhamento dos índices constitucionais da Saúde, Educação e Fundeb.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Acompanhamento e participação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2025 (até o envio ao Poder Legislativo).	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Acompanhamento e participação na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2025.	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	-
06	Acompanhamento nas contratações temporárias através de processo seletivo e/ou outro instrumento legal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
07	Análise das metas bimestral de arrecadação.	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X
08	Análise do art. 167-A da CF/88 (relação entre despesas correntes e receitas correntes e possibilidade de adoção de mecanismo de ajuste fiscal).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

